

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 7 e os programas de universalização de acesso no Brasil (1)

Agnes da Costa

O Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 7 – ODS 7 é um dos 17 ODSs adotados por países membros das Nações Unidas com base na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estabelecida na Convenção para o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em Nova Iorque em setembro de 2015.

O ODS 7 diz respeito a assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos e todas.

No Brasil, o ODS 7 nos remete a um dos programas de universalização de acesso à energia elétrica mais reputados internacionalmente, o programa Luz para Todos – LpT, instituído pelo Decreto nº 4.873, de 2003 – um exemplo prático de implementação do ODS 7 no Brasil, pelo Ministério de Minas e Energia.

Quando de seu lançamento, objetivo do LpT era antecipar o cumprimento das metas de universalização de acesso à energia elétrica a serem atendidas pelas concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, decorrentes da Lei nº 10.438, de 2002 e de suas obrigações contratuais. Apesar da taxa de universalização de acesso no Brasil já ser da ordem de 98% àquela época, o censo do IBGE de 2000 indicava a existência de mais de 10 milhões de brasileiros residentes nas áreas rurais e sem acesso ao serviço público da energia elétrica. Pelas regras de então, as distribuidoras tinham um prazo até 2015 para universalizar o acesso a 100% de seus mercados.

O que o LpT fez foi acelerar essa trajetória de universalização, estabelecendo uma estrutura tripartite de funding, com parte dos recursos vindo das distribuidoras (e das tarifas pagas pelos consumidores locais, beneficiários da política), outra parte de financiamentos da RGR e da Caixa Econômica Federal, e outra parte aportada pela Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), essa, a fundo perdido.

A CDE é um subsídio intrasetorial recolhido por meio de encargo setorial pago por todo o mercado brasileiro. Ou seja, os consumidores do Brasil todo contribuíram para a redução de desigualdade do acesso à energia elétrica no país, reduzindo os custos do acesso para quem passou a ter acesso à energia.

A meta original de dois milhões de ligações foi atendida em maio de 2009, beneficiando dez milhões de pessoas, por meio da extensão de redes. No entanto, o censo IBGE de 2010 mostrou uma nova realidade do país, indicando ainda a existência de famílias sem acesso a energia, o que resultou na prorrogação do programa para concluir a universalização do serviço público de energia elétrica.

Desta forma, o LpT viabilizou em 15 anos que a taxa de universalização no Brasil subisse para 99%, incluindo a população residente nas áreas rurais.

Em 15 anos de LpT, foram conectadas mais de 3,5 milhões de unidades consumidoras nos 26 Estados da federação, com atuação em mais de 5.000 municípios, beneficiando mais de 16 milhões de pessoas. Atualmente apenas os Estados da região Norte, Bahia, Maranhão e Piauí possuem cobertura menor do que 100% de seus mercados.

Considerando-se que as conexões finais são usualmente as de mais difícil acesso e de maior custo, conta-se hoje com o fim do programa em 2022, até quando se espera concluir o acesso a mais 150 mil unidades consumidoras, prevendo-se, dessa forma, que a universalização do acesso a energia chegue a 100% do mercado no final do Programa.

Não obstante os esforços para o atendimento da população com a extensão de redes de distribuição, a implementação do programa permitiu a identificação de comunidades residentes em áreas isoladas da Amazônia, onde não é possível a chegada da energia com extensão de redes.

Para solucionar a questão, foi lançado em 2020, por meio do Decreto nº 10.221, o Programa Mais Luz para a Amazônia com o objetivo de levar energia elétrica renovável (solar) às comunidades situadas em regiões remotas da Amazônia legal, compreendendo os estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

A previsão é de que mais de 300 mil pessoas, ou seja, cerca de 80 mil famílias, sejam beneficiadas com o acesso ao serviço público de energia elétrica, num prazo de até 7 anos, o que permitirá ao Brasil o cumprimento dos compromissos do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU até 2030 (ODS 2030)

Além do acesso, o programa visa ao desenvolvimento social e econômico das comunidades, que são, em sua maioria, ribeirinhas, indígenas e quilombolas, com fomento de atividades voltadas para o aumento da renda familiar e pelo uso sustentável dos recursos naturais da floresta amazônica.

Assim como o LpT, o Mais Luz para a Amazônia possibilita que a chegada da energia elétrica diminua a vulnerabilidade social e econômica das comunidades, com melhoria da qualidade de vida e conseqüente fortalecimento do exercício da cidadania, do bem-estar e da dignidade desses brasileiros.

Importa ressaltar que, a partir dessas iniciativas, essas comunidades passam a receber diversas políticas públicas, como a construção de postos de saúde, escolas e outras ações que possuem como premissa básica a disponibilidade de energia elétrica para serem colocadas em prática.

O LpT e o Mais Luz para a Amazônia se configuram assim como claros exemplos de políticas públicas para a implementação ODS 7, no que diz respeito ao acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia elétrica.

Agnes M. da Costa é Chefe da Assessoria Especial em Assuntos Regulatórios do MME

(1) Artigo publicado na Agência CanalEnergia. Disponível em <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53150318/objetivo-do-desenvolvimento-sustentavel-7-e-os-programas-de-universalizacao-de-acesso-no-brasil>. Acessado em 09 de outubro de 2020.